



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 6.312 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Denomina rua no Bairro Alesgut, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Vitor Ernesto Krabbe e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Selvino Beckmann” a atual Rua 14 (quatorze), no Bairro Alesgut, na cidade de Teutônia.

Art. 2º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 23 de agosto de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 6.313 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Convalida o Decreto Municipal nº 3.449 de 08 de agosto de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora Legislativa e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica convalidado integralmente o Decreto Municipal nº 3.449 de 08 de agosto de 2024 que abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 383.861,42 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2024.

Teutônia, 23 de agosto de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 6.314 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Convalida o Decreto Municipal nº 3.451 de 14 de agosto de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora Legislativa e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica convalidado integralmente o Decreto Municipal nº 3.451 de 14 de agosto de 2024 que abre crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2024.

Teutônia, 23 de agosto de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28951/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Augusto Dickel Kilpp, matrícula 7157, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, no período de 23 de setembro de 2024 a 12 de outubro de 2024 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2023 a 22 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de agosto de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28952/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Gilmar Antonio Radavelli, matrícula 7101, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe, no período de 16 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 17 de outubro de 2022 a 16 de outubro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de agosto de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28953/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Romano da Costa Amaral, matrícula 6652, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, no período de 23 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de agosto de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28954/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 113-A, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015 e, atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10834-RH, de 22 de agosto de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder licença gestante no período de 19 de agosto de 2024 a 16 de dezembro de 2024, à servidora Jenifer Andrieli Madeira da Conceição, matrícula 6132, ocupante do Cargo de Monitor Escolar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 19 de agosto 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de agosto de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28955/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 113-E, da Lei nº 4.480 de 03 de julho de 2015 e, atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10835-RH, de 22 de agosto de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder prorrogação da licença gestante no período de 17 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, à servidora Jenifer Andrieli Madeira da Conceição, matrícula 6132, ocupante do Cargo de Monitor Escolar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de agosto de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

O Município de Teutônia/RS, comunica aos interessados a abertura do presente edital de Chamamento Público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAIS, REVISTAS E EM EMISSORAS DE RÁDIO**. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 3.250/2023, aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.teutonia.rs.gov.br, **a partir do dia 31 de julho 2024**.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de publicação em jornais e revistas impressos, de caráter informativo, educativo e de orientação social, com distribuição no Município de Teutônia, na região do Vale do Taquari e no Estado do Rio Grande do Sul, para veiculação de publicidade institucional do Poder Público Municipal de Teutônia, através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais e ainda, emissoras de rádio AM e/ou FM, com transmissão/cobertura no Município de Teutônia e na região do Vale do Taquari, de caráter informativo, educativo e de orientação social, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtde. Limite Anual	Valor Unitário (R\$)
1	ANÚNCIOS DE SEGUNDA A SEXTA DE 30 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Teutônia e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira: valor da veiculação de 30 segundos. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	UN	150	44,73
2	ANÚNCIOS DE SEGUNDA A SEXTA DE 60 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Teutônia e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira, valor da veiculação de 60 segundos. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	UN	150	78,41
3	ANÚNCIOS EM SÁBADO, DOMINGO E FERIADO DE 30 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Teutônia e no Vale do Taquari, com veiculação nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, valor da veiculação de 30	UN	150	52,99



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

	segundos. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.			
4	ANÚNCIOS EM SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DE 60 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Teutônia e no Vale do Taquari, com veiculação nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, valor da veiculação de 60 segundos. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	UN	150	95,68
5	BOLETIM INFORMATIVO ATÉ 3 MINUTOS ININTERRUPTOS Boletim Informativo com notícias e/ou anúncios com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Teutônia e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira:valor até 3 minutos ininterruptos. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	UN	770	227,60
6	BOLETIM INFORMATIVO SAB, DOMINGOS E FERIADOS ATÉ 3 MINUTOS Boletim Informativo com notícias e/ou anúncios com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Teutônia e no Vale do Taquari, com veiculação nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, valor até 3 minutos ininterruptos. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	UN	350	274,80
7	COBERTURA DE EVENTO COM DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO Cobertura presencial de eventos promovidos, com apoio ou patrocinados pela administração municipal, com produção de release a ser publicado no portal de notícias online e produção de no mínimo 1 (um) vídeo de no mínimo 30 (trinta) segundos a ser publicado no feed das redes sociais (Instagram e Facebook) oficiais do veículo, com permanência no feed pelo período mínimo de 2 (dois) anos e, no mínimo 5 (cinco) stories, com permanência por 24 (vinte e quatro) horas, valor por evento.	UN	50	3.350,00
8	CONTEÚDO INFO. ANÚNCIO CENTÍMETRO QUADRADO PARTE INTERNA Revista impressa de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) exemplares distribuídos por edição e medida mínima de 17 cm x 25 cm, valor do cm ² para parte interna. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	UN	8.500	4,36
9	CONTEÚDO INFO. CM/COLUNA PARTE INTERNA EM SÁB, DOM E FERIADO Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia, com no mínimo 1.000 (mil)	CMCOL	7.500	11,77



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

	exemplares distribuídos por edição: valor do cm/coluna para parte interna em sábados, domingos e feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.			
10	CONTEÚDO INFOR. ANÚNCIO CENTÍMETRO QUADRADO CONTRACAPA Revista impressa de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) exemplares distribuídos por edição e medida mínima de 17 cm x 25 cm, valor do cm² para contracapa. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CM	8.000	13,08
11	CONTEÚDO INFOR. CM/COLUNA CONTRACAPA EM SÁB. DOM E FERIADOS Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia, com no mínimo 1.000 (mil) exemplares distribuídos por edição: valor do cm/coluna para contracapa em sábados, domingos e feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	400	17,07
12	CONTEÚDO INFOR. VALOR CM/COLUNA CAPA EM SAB. DOM. E FERIADO Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição, valor cm/coluna capa em sábados, domingos e feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	300	19,51
13	CONTEÚDO INFORM. COLUNA CONTRACAPA EM DIA ÚTIL Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e na Região do Vale do Taquari, com circulação diária, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição: valor cm/coluna contracapa em dia útil. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	600	26,41
14	CONTEÚDO INFORM. COLUNA CONTRACAPA EM SAB, DOM E FERIADOS Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e na Região do Vale do Taquari, com circulação diária, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição, valor cm/coluna contracapa em sábados, domingos e feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	300	27,55
15	CONTEÚDO INFORM. COLUNA PARTE INTER. EM DIA ÚTIL Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e na Região do Vale do Taquari, com	CMCOL	10.000	20,26



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

	circulação diária, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição, valor cm/coluna parte interna em dia útil. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.			
16	CONTEÚDO INFORM. COLUNA PARTE INTERNA EM SAB, DOM E FERIADO Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e na Região do Vale do Taquari, com circulação diária, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição, valor cm/coluna parte interna em sábados, domingos e feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	5.000	17,91
17	CONTEÚDO INFORMATIVO ANÚNCIO ½ PÁGINA CONTRACAPA Revista impressa de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) exemplares distribuídos por edição e medida mínima de 25 cm x 17 cm, valor do anúncio de ½ página na contracapa. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	UN	10	1.700,69
18	CONTEÚDO INFORMATIVO ANÚNCIO PÁGINA INTEIRA CONTRACAPA Revista impressa de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) exemplares distribuídos por edição e com medida mínima de 25 cm x 17 cm, valor do anúncio de página inteira na contracapa. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	UN	20	2.719,67
19	CONTEÚDO INFORMATIVO ANÚNCIO PARTE INTERNA 1/2 PÁGINA Revista impressa de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) exemplares distribuídos por edição e medida mínima de 17 cm x 25 cm, valor do anúncio de ½ página para parte interna. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	UN	20	926,50
20	CONTEÚDO INFORMATIVO ANÚNCIO PARTE INTERNA PÁGINA INTEIRA Revista impressa de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) exemplares distribuídos por edição e medida mínima de 25 cm x 17 cm, valor do anúncio de página inteira na parte interna. Conteúdo de	UN	20	2.068,17



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

	responsabilidade da Contratante.			
21	CONTEÚDO INFORMATIVO CADERNOS ESPECIAIS DIA ÚTIL Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e na Região do Vale do Taquari, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição, valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	1.000	28,86
22	CONTEÚDO INFORMATIVO CADERNOS ESPECIAIS EM DIA ÚTIL Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia, com no mínimo 1.000 (mil) exemplares distribuídos por edição, valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	1.000	13,46
23	CONTEÚDO INFORMATIVO CADERNOS ESPECIAIS EM SAB. DOM. FERIADO Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia, com no mínimo 1.000 (mil) exemplares distribuídos por edição, valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em sábados, domingos e feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	500	13,68
24	CONTEÚDO INFORMATIVO CADERNOS ESPECIAIS SAB. DOM. FERIADOS Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e na Região do Vale do Taquari, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição, valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) em sábados, domingos e feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	700	46,00
25	CONTEÚDO INFORMATIVO CM/COLUNA CONTRACAPA EM DIA ÚTIL Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia, com no mínimo 1.000 (mil) exemplares distribuídos por edição, valor do cm/coluna para contracapa em dia útil. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	800	13,03
26	CONTEÚDO INFORMATIVO CM/COLUNA PARTE INTERNA EM DIA ÚTIL Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia, com no mínimo 1.000 (mil) exemplares distribuídos por edição: valor do cm/coluna para parte interna em dia útil. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	15.000	10,28



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

27	CONTEÚDO INFORMATIVO COLUNA CAPA EM DIA ÚTIL Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e na Região do Vale do Taquari, com circulação diária, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição, valor cm/coluna capa em dia útil. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	600	16,05
28	CONTEÚDO INFORMATIVO COLUNA CAPA EM SAB, DOM E FERIADOS Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e na Região do Vale do Taquari, com circulação diária, com no mínimo 1.000 (mil) exemplares distribuídos por edição, valor cm/coluna capa em sábados, domingos e feriados. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	400	18,33
29	CONTEÚDO INFORMATIVO VALOR CM/COLUNA CAPA EM DIA ÚTIL Jornal de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Teutônia e em grande parte da Região do Vale do Taquari, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição, valor do cm/coluna para capa em dia útil. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	600	16,82
30	DIVULGAÇÃO DE RELEASE EM JORNAL ONLINE Divulgação em portal de conteúdo informativo online e prioritariamente local, com permanência no portal por 5 anos, abrangendo o município de Teutônia e grande parte do Vale do Taquari: valor por unidade veiculada. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	UN	200	701,67
31	PUBLICAÇÃO DE STORY DE CONTEÚDO INFORMATIVO EM REDES SOCIAIS Publicação de story de conteúdo informativo em páginas de notícias nas redes sociais (Facebook e Instagram) oficiais do veículo, com permanência pelo período de 24 horas, abrangendo o município de Teutônia e grande parte do Vale do Taquari: valor por story publicado. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	UN	200	350,00
32	PUBLICAÇÃO NO FEED DE CARD DE CONTEÚDO INFORMATIVO EM REDES Publicação de card de conteúdo informativo, produzido pela contratante, em páginas de notícias nas redes sociais (Facebook e Instagram) oficiais do veículo, com permanência no feed pelo período mínimo de 2 (dois) anos, abrangendo o município de Teutônia e grande parte do Vale do Taquari: valor por card publicado. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	UN	100	483,33
33	PUBLICAÇÃO NO FEED DE VÍDEO DE	UN	40	1.450,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

	CONTEÚDO INFORMATIVO DE ATÉ 1 Publicação de vídeo de conteúdo informativo, com duração máxima de 1 (um) minuto, produzido pela contratante, em páginas de notícias nas redes sociais (Facebook e Instagram) oficiais do veículo, com permanência no feed pelo período mínimo de 2 (dois) anos, abrangendo o município de Teutônia e grande parte do Vale do Taquari: valor por vídeo publicado. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.			
34	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) Jornal de conteúdo legal, com distribuição no país. Diário Oficial da União (DOU), com circulação virtual diária, valor cm/coluna em dia útil. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.	CMCOL	50	76,32

1.2. Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, que deve ser capacitada e devidamente habilitada para a execução do objeto, equipamentos, ferramentas, utensílios, embalagens, e transporte necessários à execução dos serviços, encargos fiscais, sociais, comerciais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Contratante.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no capítulo 3 desse edital na Administração Municipal de Teutônia, no Setor de Licitações, situado na Av. 01 Oeste, 878, Sala 26, Bairro Centro Administrativo, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico: licita1@teutonia.rs.gov.br, a partir do dia 15 de agosto de 2024.

2.1.1. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

2.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante o período estipulado no preâmbulo.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o rodízio.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar a PROPOSTA (nos moldes do ANEXO I) E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dos documentos relacionados a seguir:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no capítulo 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) certidão negativa de falência ou recuperação judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação a este edital;

i) declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno,



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei N.º 14.133/21;

j) prova de a empresa possuir em seu quadro funcional, **jornalista responsável** responsável técnico, com os devidos documentos de identificação e registro profissional (**caso houver**).

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

3.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

3.5. Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

3.6. Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.7. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

3.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos entregues ao Setor de Licitações ou enviados via e-mail.

3.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.10. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária

3.11. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de abertura da sessão pública, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores da data fixada para início do recebimento da proposta e documentos habilitatórios.

4.2. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico: licita1@teutonia.rs.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

5.1. Os serviços serão contratados conforme a necessidades das Secretarias municipais e da Assessoria de Imprensa, sem precisão de quantidade de publicações mensais.

5.2. A Credenciada deverá atender todas as solicitações de contratações efetuadas pela Assessoria de Imprensa, Gabinete do Prefeito e Setor de Licitações..

5.3. A Credenciada deverá refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia e/ou emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

5.4. A Credenciada deverá atender quaisquer serviços que se façam necessários, a critério da Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, ou fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.4. É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

5.8. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Credenciante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

6. DOS RECURSOS:

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.teutonia.rs.gov.br.

6.3. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

6.3.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.3.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.3.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.3.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.3.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico: www.teutonia.rs.gov.br.

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme ANEXO II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O Termo de Credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

7.3. O Termo de Credenciamento decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado, sucessivamente, a critério da Administração, por iguais períodos, respeitada a vigência máxima decenal e desde que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

7.4. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.5. O valor poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório com especificação e data da prestação dos serviços. O pagamento será realizado após confirmação da prestação dos serviços pela fiscal designada **Sara de Ávila da Silva**.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do capítulo 1.1.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

04.122.0006.2150 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.3.90.310000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 201

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal **Sara de Àvila da Silva**, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.14. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.15. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.16. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no capítulo 3 deste Edital.

12.2. O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.teutonia.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e pela Assessoria de Imprensa.

12.7. Ao Município reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente

12.8. Fica eleito o Foro da comarca Teutônia/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Município de Teutônia/RS, 24 de julho de 2024.

CELSO ALOÍSIO FORNECK

PREFEITO MUNICIPAL



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 (LEI 14.133/2021)

EMPRESA: _____

Pelo presente Termo, a empresa ____ (Razão Social) ____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, e-mail _____, neste ato, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, vem

manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAIS, REVISTAS E EM EMISSORAS DE RÁDIO, conforme abaixo:

Item	Serviço	Limite Anual	Valor unitário
01	ANÚNCIOS DE SEGUNDA A SEXTA DE 30 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Teutônia e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira: valor da veiculação de 30 segundos	150	R\$ 44,73
02	ANÚNCIOS DE SEGUNDA A SEXTA DE 60 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Teutônia e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira, valor da veiculação de 60 segundos	150	R\$ 78,41
03

Declaramos, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Público Nº 05/2024;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

_____, ____ de _____ de 2024.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço Telefone / Telefone celular / E-mail

ANEXO II

MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº __/2024

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado o Município de Teutônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.661.400/0001-99, com sede na Av. 01 Oeste, nº 878, bairro Centro Administrativo, cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Aloísio Forneck, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador do CPF nº 212.802.660-15 e Carteira de Identidade nº 1080701145, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.250, de 30 de maio de 2023 e Edital de Chamamento Público nº 05/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de publicação em jornais e revistas impressos, de caráter informativo, educativo e de orientação social, com distribuição no Município de Teutônia, na região do Vale do Taquari e no Estado do Rio Grande do Sul, para veiculação de publicidade institucional do Poder Público Municipal de Teutônia, através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais e ainda, emissoras de rádio AM e/ou FM, com transmissão/cobertura no Município de Teutônia e na região do Vale do Taquari, de caráter informativo, educativo e de orientação social, conforme segue:

Item	Serviço	Limite Anual	Valor unitário
01	ANÚNCIOS DE SEGUNDA A SEXTA DE 30 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Teutônia e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira: valor da veiculação de 30 segundos	150	R\$ 44,73
02	ANÚNCIOS DE SEGUNDA A SEXTA DE 60 SEGUNDOS Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Teutônia e no Vale do Taquari, com veiculação de segunda a sexta-feira, valor da veiculação de 60 segundos.	150	R\$ 78,41
03

1.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Teutônia.

1.3. A Credenciada deverá atender todas as solicitações de contratações efetuadas pela Assessoria de Imprensa, Gabinete do Prefeito e Setor de Licitações.

1.4. Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CREDENCIANTE.

I - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório com especificação e data da prestação dos serviços. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e do termo de credenciamento, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

III - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

IV - Na Nota Fiscal de serviços deverá constar as retenções de impostos previstos na Lei, o número de empenho pelo qual o serviço será pago, a descrição completa do serviço realizado e a competência a que se refere.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

V - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento os seguintes prazos:

I - A CREDENCIADA estará apta a iniciar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento imediatamente após a assinatura deste e envio da nota de empenho pela Credenciante;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/2024 e prazo final dia ___/___/2025.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CREDENCIANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0006.2150 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.3.90.3100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 201

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, e a CREDENCIANTE compensará a CREDENCIADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. O reajustamento do valor relativo ao presente Termo de Credenciamento ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CREDENCIANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CREDENCIANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CREDENCIADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CREDENCIANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- X - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Sara de Ávila da Silva

Parágrafo Único: Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CREDENCIANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da CREDENCIADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A CREDENCIADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CREDENCIANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CREDENCIADA estará sujeita às penalidades abaixo, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

II - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

III - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

IV - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

V - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VI - Na aplicação da sanção prevista na alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VII - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

VIII - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

IX - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

X - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XI - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XII - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CREDENCIANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Teutônia, ____, de _____ de 2024.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal

CREDENCIADA
Representante da Credenciada



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 27 de Agosto de 2024

Edição Nº: 162

31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024 - SRP

O Município de Teutônia através da Administração Municipal, torna público aos interessados que às **08h e 30min do dia 12 de setembro de 2024**, será realizada CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, objetivando o Registro de Preços para *prestação de serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico e recuperação asfáltica do sistema viário do município, incluindo materiais*. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do site www.teutonia.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 26 de agosto de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal